



REGULAMENTO GERAL DE CÂMARAS TEMÁTICAS DA ABES

1- FUNÇÃO

1.1 Atuar como órgão consultivo, de assessoramento técnico e político-institucional à Diretoria Nacional, no âmbito de seu segmento de atuação, buscando maior participação e integração dos associados, de forma a estimular a permanência da experiência acumulada e de desenvolver a capacitação do Setor de Engenharia Sanitária e Ambiental.

2 - OBJETIVOS

2.1 Discutir temas e problemas relacionados com seu segmento de atuação, objetivando a integração dos pontos de vista e dos esforços do Setor, configurando a Câmara Temática como o principal fórum de debates do segmento.

2.2 Estudar e propor medidas a serem adotadas pela Associação, para o encaminhamento da solução de problemas existentes ou potenciais, e estabelecer as estratégias a serem seguidas com vistas à vinculação do tema com as questões gerais do Saneamento Ambiental.

2.3 Estudar e discutir políticas, legislações, normas, procedimentos, instruções e atos que afetem direta ou indiretamente o segmento de sua competência, no âmbito do Saneamento Ambiental, apresentando sugestões, pareceres, recomendações e proposições que alicercem a posição a ser assumida pela Associação.

3 - CONSTITUIÇÃO

3.1 A Câmara Temática será constituída por um mínimo de 20 (vinte) associados da ABES domiciliados em pelo menos 5(cinco) estados do Brasil, de modo a garantir a abrangência nacional das discussões.

3.2 A participação na Câmara Temática será voluntária e considerada como serviço relevante prestado à Associação.

4 - ORGANIZAÇÃO

4.1 Para o cumprimento dos seus objetivos, a Câmara Temática será dirigida por um Coordenador Geral, um Coordenador Adjunto, um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, indicados pela Diretoria Nacional.

4.2 O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador Geral em seus impedimentos ou ausências e o sucederá em caso de vaga, indicando-se, nesta hipótese, novo Coordenador Adjunto.

4.3 O Secretário Adjunto substituirá o Secretário Executivo em seus impedimentos ou ausências e o sucederá em caso de vaga, indicando-se, nesse caso, novo Secretário Adjunto.

5 - REUNIÕES

5.1 A Câmara Temática reunir-se-á para estudar, discutir e propor medidas a serem adotadas pela Associação, nos termos deste Regulamento:



- a) ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano;
- b) ordinariamente, por ocasião dos Congressos Brasileiros de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- c) extraordinariamente, quando convocada para decidir sobre (as) matéria(s) constante(s) da respectiva convocação.

5.1.1 - As reuniões de que tratam os itens “a” e “c” poderão ser realizadas através da Internet, de todas as formas possíveis (salas conferência, consultas por e-mail etc.).

5.2 - A Câmara Temática reunir-se-á com a participação de qualquer número de seus membros para informações, e para deliberações, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) dos seus membros e decidirá por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador Geral o voto de qualidade.

6 - PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO

6.1 A Câmara Temática elaborará o seu Plano de Trabalho que conterà, além do calendário das reuniões, a programação dos seminários, encontros e demais atividades necessárias à consecução dos seus objetivos.

6.2 Em consonância com o Plano de Trabalho, a Câmara Temática elaborará o orçamento da receita e despesa, devendo o Coordenador Geral promover a sua compatibilização com as disponibilidades financeiras da Associação.

6.3 A receita líquida dos eventos promovidos pelas Câmaras será dividida em duas parcelas - 50% para a Câmara Temática e 50% para a Seção da ABES que sediou o evento – sendo estes recursos contingenciados em conta pela Tesouraria da Diretoria Nacional.

7 - ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

A Diretoria Nacional poderá atribuir à Câmara Temática, a realização de encargos especiais, tais como:

- a) preparação de relatórios especiais a serem submetidos à apreciação de instituições, autoridades ou congressos relacionados com atividades científicas ou culturais;
- b) julgamento e seleção de trabalhos a serem apresentados em simpósios, encontros ou congressos nacionais e/ou internacionais;
- c) julgamento de concursos promovidos pela Associação.

8 - APROVAÇÃO

Este Regulamento foi aprovado na 442ª Reunião da Diretoria Nacional, realizada em 03 de julho de 2010, e somente poderá ser alterado por proposta conjunta das Câmaras e/ou da Diretoria Nacional e por esta ratificado.